

TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO**DESCRIÇÃO**

- Transferência de Permissão na modalidade de Transporte Individual Táxi no Município de Campinas.
- Permitido somente para permissões outorgadas antes da publicação da lei Nº 13775/2010 (Número de Padronização 0796 ou menor)

PRÉ-REQUISITOS

- Estar habilitado na categoria “B” ou superior, constando no campo de observações: “Exerce atividade remunerada”;
- Ser proprietário de veículo adequado para prestação de serviço de Táxi.
- Possuir cadastro no INSS;
- Ter o Documento de Informação Cadastral (DIC) devidamente homologado na Prefeitura.
- Providenciar **todos os documentos** especificados nos quadros da 1ª fase para entrega na abertura do protocolo.

Documentos exigidos do permissionário (Cedente) - 1ª fase
COTAX original;
Certificado de Permissão, vigente, em cópia autenticada;
Documento de Informação Cadastral – DIC da Prefeitura Municipal de Campinas, preenchido na condição de encerramento da inscrição no ISSQN.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Requerimento modelo específico para transferência de permissão, dirigido ao presidente da EMDEC, com as assinaturas reconhecidas em cartório por autenticidade
<i>Para casos de falecimento:</i> Requerimento assinado pelo inventariante do espólio.
Documento judicial ou extrajudicial que comprove a condição de inventariante e único herdeiro da permissão pública de táxi.

Documentos exigidos do pretendente à permissão - 1ª fase
Documento de identidade em cópia autenticada;
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), em cópia autenticada;
Certidão ou certificado de que está em dia com as obrigações relacionadas ao serviço militar, no caso de pretendente do sexo masculino, em cópia autenticada;
Cópia do título eleitoral, com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do pretendente à condição de permissionário, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 13775, de 12 de janeiro de 2010;
Declaração de que não está impedido de contratar com qualquer ente da Administração Pública do Município de Campinas, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
Declaração de que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública de qualquer esfera da Federação por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública que comprove não ter o pretendente qualquer sentença condenatória transitada em julgado;
Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto Contribuições Previdenciárias);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal somente em relação aos tributos mobiliários pertinentes (NÃO SENDO ACEITA A CERTIDÃO QUE TRATA EXCLUSIVAMENTE DO ISSQN), do domicílio do proponente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet. (Para comprovação da regularidade da situação da pessoa física junto à Previdência Social será exigida a DRSCI somente quando o segurado estiver enquadrado na categoria de Contribuinte Individual, para todas as outras categorias a comprovação da regularidade pode ser alcançada com a apresentação do relatório CNIS, que demonstre que o segurado está enquadrado em qualquer categoria diversa da de Contribuinte Individual)
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação que permita ao motorista dirigir na categoria mínima “B”, com autorização para exercer atividade remunerada. (As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria “B”, constando na mesma a ressalva de que é portador de deficiência física e que está autorizada a exercer atividade remunerada.)
Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Poder Judiciário do foro do seu domicílio.
Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV ou Nota Fiscal em nome do pretendente demonstrando propriedade do veículo que ficará vinculado à permissão. O veículo deverá apresentar as seguintes características: I - Capacidade máxima de 05 (cinco) lugares incluindo o motorista; II – possuir 04 (quatro) portas mais porta malas; III – Idade máxima de 08 (oito) anos, contados da fabricação; IV - Capacidade disponível do porta-malas igual ou superior a 290 litros livres do volume total (conforme manual de especificação do fabricante disposto no manual do veículo); V - cor do veículo branca original de fábrica
2 (duas) fotos tamanhos 3x4 coloridas e recentes
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Comprovante de aprovação em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiro socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, nos termos da Lei Federal n.º 12.468 de 26 de agosto de 2011 ou Termo de Compromisso de apresentação do comprovante do curso quando solicitado.

Documentos exigidos do pretendente à permissão - 2ª fase

Comprovante de inscrição no INSS na atividade de taxista;
Cópia da apólice de seguro de vida;
Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome do permissionário;
Certificado de Aferição do Taxímetro do veículo;
Certificado de vistoria da EMDEC;
DIC da Prefeitura Municipal de Campinas devidamente homologado, relativo à inscrição como contribuinte do ISSQN.

COMO PROCEDER

- Deverá ser apresentada **na mesma ordem**, na abertura do protocolo, todas as documentações especificadas nos quadros da 1ª fase junto com o requerimento assinado pelo cessionário. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com a validade vencida. Somente serão protocolizados os requerimentos que contiverem todos os documentos.
- **OBS:** Ao concluir a transferência de permissão, os motoristas auxiliares vinculados à permissão serão automaticamente desvinculados. Caso haja interesse em manter o vínculo, o novo permissionário deverá protocolar a “Mudança de registro”, anexando cópia autenticada do novo contrato de trabalho.

TAXA

- **502 UFICs (Unidade Fiscal de Campinas)**
Prazo para análise: 05 dias úteis.

AUTORIZAÇÕES

- Após a entrega dos documentos, análise e finalização do processo, serão emitidas as autorizações da EMDEC: ALVARÁ e COTAX, os quais deverão ser retirados na EMDEC.